

PORTARIA Nº. 07/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **NILZA BRÁS DA SILVA**, portadora do RG nº. 1.069.930 SSP/AL e inscrita no CPF nº 020.632.654-88, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 95, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e o que dispõe o artigo 46 da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **07/2022** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de abril de 2022



Josimar Dionísio
Prefeito



Eronilson Barbosa da Silva
Presidente do OLIVENÇA PREV

Eronilson Barbosa da Silva
Diretor Presidente da Diretoria
Executiva do Instituto Municipal
de Previdência Social
Port. Nº 063/2021